

P



Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro –PE
RUA DO PROGRESSO, 62 - CNPJ. 11.286.267/0001-03
Lagoa do Ouro - Pernambuco

Lei nº278 /2011

Estabelece normas para construção e recuperação de Calçadas nas vias urbanas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica municipal, Faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Artigo 1º - Fica estabelecido pela presente Lei, que a construção e recuperação de calçadas na Cidade e nos distritos, serão de plena responsabilidade dos proprietários dos imóveis.

Artigo 2º - A autorização para construção das mesmas, será de responsabilidade da Secretaria de Obras do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua aprovação.

Artigo 4º - Revogue - se as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro, 15 de janeiro de 2011.


Aldemar Junior Monteiro Marques
Prefeito

